EB60-IR-16.006



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO BÁSICA PARA OS CONCLUDENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE

1ª Edição
2022

PORTARIA - DECEx / C Ex Nº 47, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

EB: 64445.021811/2022-11

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (EB60-IR-16.006), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IROFM/CEB SAU – EB60-IR-16.006), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 246-DECEx, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 1º de abril de 2022.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA

Chefe do DECEx

(Publicado no Boletim do Exército nº 10, de 11 de março de 2022)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º / 2º
Seção II	Dos Objetivos	3º
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO	
Seção I	Do Curso	4º / 6º
Seção II	Das Vagas	7º
Seção III	Da Documentação	8º / 10
Seção IV	Do Cadastramento	11
CAPÍTULO III	DO FUNCIONAMENTO	
Seção I	Das Generalidades	12
Seção II	Do Regime de Estudo	13 / 16
Seção III	Da Duração do Curso	17 / 18
Seção IV	Da Avaliação Atitudinal	19 / 22
Seção V	Da Avaliação do Desempenho	23 / 35
Seção VI	Do Certificado de Conclusão	36
CAPÍTULO IV	DA MATRÍCULA	
Seção I	Do Relacionamento	37 / 38
Seção II	Do Adiamento	39 / 41
Seção III	Da Designação	42
Seção IV	Da Efetivação	43 / 44
Seção V	Do Trancamento	45 / 48
Seção VI	Da Exclusão e do Desligamento	49
Seção VII	Da Segunda Matrícula	50
CAPÍTULO V	DAS ATRIBUIÇÕES	51 / 58
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	59 / 62
ANEXO A	CALENDÁRIO DE EVENTOS	
ANEXO B	FICHAS DE OBSERVAÇÃO DE ATIVIDADE	
ANEXO C	RELATÓRIO DE TÉRMINO DE CURSO	
ANEXO D	FICHAS DE AVALIAÇÃO ATITUDINAL	

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Especialização Básica (CEB) para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Serviço de Saúde (Sv Sau), coordenado pela Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) e orientado pela Chefia de Preparo do Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 2º Os dispositivos destas IR se aplicam:

I - aos oficiais do Sv Sau recém-egressos da ESFCEx; e

II- às OM operacionais que receberão os supramencionados oficiais; e

III - à ESFCEx, responsável pela coordenação do curso.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º O CEB Sau tem por objetivos:

I - complementar a capacitação do oficial de carreira do Sv Sau para a ocupação de cargos e o desempenho de funções existentes nos QCP nas diversas OM em que forem classificados após a conclusão do CFO;

II- ambientar os referidos oficiais às rotinas das OM Operacionais;

III - criar condições necessárias para a avaliação do profissional no desempenho das funções militares de oficial subalterno nas atividades inerentes às OM; e

IV - verificar a assimilação das competências do oficial de carreira do Sv Sau, desenvolvidas na ESFCEx.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Do Curso

Art. 4º O CEB Sau integra a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade especialização.

Art. 5º O CEB Sau será desenvolvido sob a responsabilidade da ESFCEx, tendo caráter obrigatório.

Parágrafo único. O curso contará com o apoio das OM operacionais para as quais os oficiais forem designados em Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Art. 6º O Diretor de Ensino do curso será o Comandante da ESFCEx e o curso será desenvolvido em observância ao Regulamento e ao Regimento Interno daquele Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) e à documentação regulamentar de ensino.

Seção II
Das Vagas

Art. 7º As vagas para o curso serão fixadas anualmente por portaria do Estado-Maior do Exército (EME), no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB).

Seção III
Da Documentação Regulamentar de Ensino

Art. 8º O curso rege-se pelos documentos de currículos que estabelecem o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores desenvolvidos durante o curso.

Art. 9º O EME é o responsável pela aprovação do perfil profissiográfico, confeccionado pela ESFCEx e analisado pela Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) e pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 10. A elaboração da proposta de alteração dos demais documentos regulamentares de ensino cabe à ESFCEx, submetidos à aprovação da DESMil.

Seção IV
Do Cadastramento

Art. 11. Para a realização do curso, é necessário que o aluno, após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da ESFCEx, se cadastre no Portal de Educação (www.portaldeeducacao.eb.mil.br/) e solicite sua inscrição no curso.

§ 1º Os procedimentos para o cadastramento e para a inscrição, previstos no Guia do Aluno, constam do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no Portal de Educação do Exército, junto com as orientações aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) ou Diretores (Dir) das OM.

§ 2º A ESFCEx concederá, ou não, o deferimento do cadastramento da matrícula no Portal de Educação.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Generalidades

Art. 12. O curso será desenvolvido com base nas atividades práticas de aprendizagem presencial, em ambiente de trabalho, nas OM operacionais para as quais os alunos matriculados foram designados, e na Educação a Distância (EAD), quando se tratar de aprendizagem de conhecimentos eminentemente teóricos.

Seção II
Do Regime de Estudo

Art. 13. A realização do curso ocorrerá sem prejuízo do desempenho das funções na OM.

Art. 14. O Cmt, Ch, Dir da OM Operacional, deverá:

I - propiciar as condições adequadas para que o aluno concilie as atividades do curso com o serviço diário.

II - designar, em boletim interno, um oficial orientador, de preferência um capitão aperfeiçoado, para supervisionar a execução do curso e realizar a avaliação atitudinal do aluno, assim como avaliar a aprendizagem das disciplinas.

Art. 15. As OM apoiarão o aluno com computador, para acesso à **internet** e navegação no Portal de Educação.

Art. 16. O curso será conduzido de forma eminentemente prática e utilizará os recursos da própria OM, a fim de que o aluno execute atividades inerentes à função que desempenhará e ambiente-se às rotinas das OM Operacionais.

Seção III
Da Duração do Curso

Art. 17. O curso tem duração máxima de 12 (doze) semanas, em período correspondente ao da Seleção Complementar e da Instrução Individual Básica, prevista no Programa de Instrução Militar, com atividades de aprendizagem realizadas em OM operacionais designadas de acordo com Planos de Disciplinas (PLADIS) e funcionará em 1 (um) turno por ano.

Art. 18. As datas de início e de término do curso, serão fixadas, anualmente, pelo DECEx, em Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais, mediante proposta da DESMil.

Seção IV
Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 19. A avaliação da aprendizagem será realizada de acordo com os conteúdos previstos no PLADIS e serão registradas na Ficha de Observação de Atividade (FOA), Anexo B destas IR, tendo por finalidade a verificação do aproveitamento do oficial aluno em relação ao curso.

Parágrafo único. O oficial orientador preencherá a FOA com o conceito APTO/INAPTO, que será remetida à ESFCEx, conforme Calendário de Eventos (Anexo A).

Art. 20. Ao final do curso, o aluno será avaliado pelo orientador local com o conceito APTO/INAPTO, segundo o Relatório de Término de Curso (RTC) (Anexo C), que será encaminhado à ESFCEx, conforme Calendário de Eventos do curso.

Art. 21. A conclusão do curso, com aproveitamento, caracteriza-se pela obtenção do conceito APTO em todas as disciplinas.

Art. 22. Caso o oficial aluno obtenha o conceito INAPTO, terá que refazer o curso, devendo ser designado e matriculado no próximo CEB.

Seção V
Da Avaliação Atitudinal

Art. 23. A avaliação atitudinal compreende três níveis: a vertical, a lateral e a autoavaliação.

Art. 24. O oficial orientador designado pelo Cmt OM operacional será o responsável pela avaliação vertical, realizada conforme Ficha de Avaliação Atitudinal (FAA), Anexo D destas IR.

Art. 25. A avaliação lateral deverá ser realizada por um oficial subalterno de carreira, preferencialmente do Sv Sau e, se possível, da mesma especialidade, designado pelo Cmt, Ch, ou Dir OM, conforme a FAA.

Art. 26. Na autoavaliação o aluno realizará sua própria avaliação, levando em consideração a percepção do seu rendimento durante as atividades realizadas no curso, conforme a FAA.

Parágrafo único. A autoavaliação não será computada para o resultado final do curso.

Art. 27. Para a avaliação atitudinal, deve-se levar em consideração os seguintes conteúdos atitudinais previstos:

NR	ATITUDE	CONCEITO
1	AUTOCONFIANÇA	Agir com segurança e convicção nas próprias capacidades e habilidades.
2	METICULOSIDADE	Agir atendo-se às minúcias relevantes para o desempenho profissional, com foco em todos os aspectos e pormenores daquilo que está fazendo, com o intuito de não cometer erros.
3	ORGANIZAÇÃO	Desenvolver atividades profissionais, conforme um método preestabelecido, ordenando e distribuindo os elementos envolvidos na situação em prol do alcance de um objetivo.
4	PLANEJAMENTO	Ação de preparação de um trabalho ou de uma tarefa, com o estabelecimento de métodos convenientes para a execução.

Art. 28. O avaliador atribuirá a cada pauta correspondente ao conteúdo atitudinal um valor inteiro entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme quadro abaixo:

VALOR ATRIBUÍDO	SIGNIFICADO CORRESPONDENTE	OBSERVAÇÃO CORRESPONDENTE
0	Não evidenciado	O discente não evidenciou o conteúdo atitudinal.
1- 4	Pouco evidenciado	O discente demonstrou dificuldade em evidenciar o conteúdo atitudinal.
5- 7	Evidenciado	O discente demonstrou conduta satisfatória.
8- 10	Muito Evidenciado	O discente evidenciou, de maneira marcante, o conteúdo atitudinal avaliado e alcançou resultados em alto nível.

Art. 29. O oficial orientador executa a tabulação da Escala de Avaliação dos Conteúdos Atitudinais.

Art. 30. Para fins de elaboração da Menção Final da Área Atitudinal e sua inscrição no Relatório de Término de Curso (RTC), segue-se a tabela abaixo:

ESCALA PARA A ATRIBUIÇÃO DE MENÇÃO FINAL NO RELATÓRIO DE TÉRMINO DE CURSO		
MENÇÃO FINAL	FAIXAS DE NOTAS	
I	0,000	4,999
R	5,000	5,999
B	6,000	7,999
MB	8,000	10,000

Art. 31. A nota da avaliação atitudinal será a média dos valores correspondentes dos 4 (quatro) conteúdos atitudinais previstos.

Art. 32. Serão encaminhados à ESFCEx os resultados da nota da avaliação atitudinal e todas as Escalas de Avaliação (avaliação vertical, avaliação lateral e autoavaliação), nos prazos estabelecidos no calendário do curso.

Art. 33. Serão considerados "APTOS" os alunos com nota de avaliação atitudinal igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero, zero, zero), e "INAPTOS" os alunos com a nota igual ou inferior a 4,999 (quatro vírgula nove, nove, nove).

Art. 34. O oficial orientador e o oficial responsável pela avaliação lateral deverão dar ciência das Escalas de Avaliação preenchidas ao discente do curso.

Art. 35. O resultado final da Avaliação Atitudinal (vertical e lateral), constando a menção (E, MB, B, R ou I) e o conceito (APTO ou INAPTO), deverá ser registrado no RTC, que será remetido à ESFCEx.

Seção VI
Dos Certificados de Conclusão

Art. 36. A ESFCEx expedirá os Certificados de Conclusão do curso aos discentes aprovados no curso, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Do Relacionamento

Art. 37. A ESFCEx remeterá à DCEM a relação dos oficiais a serem relacionados, contendo os nomes dos recém-formados e os que deixaram de realizar anteriormente o curso, em virtude de adiamento ou indeferimento de matrícula.

Art. 38. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicará em boletim o relacionamento inicial dos oficiais designados para matrícula no curso, de acordo com o Calendário de Eventos.

Seção II
Do Adiamento

Art. 39. Em casos excepcionais, ao oficial relacionado para matrícula, poderá ser concedido o direito de adiamento, apenas uma vez, observando as condições previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estb Ens (R-126).

Parágrafo único. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para eventual solicitação de adiamento de matrícula, a partir do relacionamento inicial.

Art. 40. Após o término do prazo do parágrafo único do Art. 39 destas IR, o DGP publicará a designação para matrícula, a concessão de adiamento e o indeferimento de designação para matrícula dos candidatos.

Parágrafo único. O oficial que teve o adiamento de matrícula concedido ou o indeferimento de designação para matrícula, será relacionado automaticamente para o próximo turno do curso.

Art 41. Os alunos previstos para realizar o Curso Básico Paraquedista - 1° turno realizarão o CEB no ano posterior.

Parágrafo único. O adiamento de matrícula deverá ser informado ao COTER através do canal de comando.

Seção III
Da Designação

Art. 42. O DGP publicará em boletim a designação dos oficiais aptos para matrícula no curso, desde que o candidato:

I - tenham sido considerados aptos em inspeção de saúde (IS), realizada por Médico Perito (MP) ou Junta de Inspeção de Saúde (JIS), podendo ter restrições compatíveis com o Grupo II, do Anexo W, das NTPMEx, com Ata de Inspeção de Saúde válida registrada no SiCaPEx.

II - esteja pronto para o serviço, considerando a data de início do curso; e

III - não estejam **sub judice**, nem respondendo a Inquérito Policial Militar como indiciado, cumprindo pena, cumprindo **sursis**, não disponível para movimentação, respondendo a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação.

Seção IV
Da Efetivação

Art. 43. As matrículas serão efetivadas pela ESFCEx, que publicará em boletim interno (BI) a relação dos oficiais matriculados no curso.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula, o Cmt ESFCEx remeterá diretamente a DCEM a relação de matriculados, informando, também, à DESMil e ao Cmt, Ch ou Dir OM do aluno e à OM operacional onde será realizado o curso.

Art. 44. O oficial matriculado no curso e o oficial orientador, deverão, obrigatoriamente, realizar seus cadastros e suas inscrições no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no Portal de Educação do Exército Brasileiro no sítio www.portaldeeducacao.eb.mil.br/.

Seção V
Do Trancamento

Art. 45. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt ESFCEx, uma única vez, e ocorrerá em consonância com as situações previstas no R-126 ou no Regulamento da Escola, devendo a solicitação ter o parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir OM do aluno.

Art. 46. No caso de concessão da Licença Gestante ou Adotante, o trancamento da matrícula do militar ocorrerá **ex officio**, sendo informado pela OM, à ESFCEx, após a publicação em seu boletim interno.

Art. 47. No caso de trancamento de matrícula, o aluno será relacionado novamente pelo DGP, após cessar o motivo que ocasionou o trancamento.

Parágrafo único. Na realização do próximo curso, não serão considerados os resultados das avaliações obtidos até o momento do trancamento, seja qual for a época em que se efetue o ato.

Art. 48. Todo trancamento da matrícula deverá ser informado ao COTER, à DCEM e à OM, através do canal de comando.

Seção VI
Da Exclusão e do Desligamento

Art. 49. Será excluído e desligado do CEB Sau o aluno que se enquadrar nas situações previstas no R-126 ou no Regulamento da ESFCEx.

Seção VII
Da Segunda Matrícula

Art. 50. A segunda matrícula ocorrerá uma única vez e será efetuada pelo Cmt ESFCEx, após o relacionamento pelo DGP, conforme as situações previstas no R-126 ou no Regulamento da ESFCEx.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 51. Compete ao EME, conforme documentos constantes das referências:

I - aprovar as portarias de criação e que estabelecem as condições de funcionamento do curso e suas alterações;

II - estabelecer anualmente o número de vagas para o curso; e

III - aprovar o perfil profissiográfico do concludente do curso.

Art. 52. Compete ao DGP, conforme documentos constantes das referências:

I - publicar, em seu Boletim, a relação dos oficiais Sv Sau designados para a matrícula;

II - deferir ou não os requerimentos para o adiamento de matrícula dos militares selecionados; e

III - publicar as relações de concludentes, de desligados e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados impedidos definitivamente para o curso.

Art. 53. Compete ao DECEx:

I - atualizar estas IR, quando necessário;

II - publicar, em portaria anual, as datas de início e término do curso;

III- analisar o perfil profissiográfico do egresso do curso, encaminhando-o ao EME; e

IV - propor, ao EME, alterações nas portarias de criação e que estabelecem as condições de funcionamento do curso.

Art. 54. Compete à Chefia do Preparo do COTER, conforme documentos constantes das referências:

I - orientar a ESFCEx quanto ao desenvolvimento das atividades do curso junto as OM operacionais;

II - orientar as OM operacionais, quanto ao desenvolvimento do curso, no período correspondente ao da seleção complementar e da Instrução Individual Básica, prevista no Programa de Instrução Militar; e

III - definir as OM operacionais nas quais os médicos recém-formados deverão realizar o curso.

Art. 55. Compete à DESMil:

I - acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas Instruções;

II - encaminhar ao DECEx as propostas de alteração destas IR, quando necessárias;

III - encaminhar ao DECEx as datas de início e término do curso, para inclusão no calendário anual;

IV- encaminhar ao DECEx as propostas dos perfis profissiográficos, se for o caso;

V - encaminhar ao DECEx e ao COTER as relações de matriculados, as informações de desligamentos durante o curso e as relações de concludentes;

VI - aprovar os Planos de Disciplinas (PLADIS), Plano Integrado de Disciplinas (PLANID) e Quadro Geral de Atividades Escolares (QGAEs) do curso e suas alterações; e

VII - analisar e remeter ao DECEx o RTC, propondo à ESFCEx as oportunidades de melhoria.

Art. 56. Compete a ESFCEx:

I - planejar e coordenar o curso;

II - elaborar o Guia do Aluno;

III - submeter os documentos de ensino à aprovação da DESMil, bem como propor modificações;

IV - remeter à DESMil os documentos versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos etc);

V - efetuar o desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor;

VI - remeter o resultado final à DESMil e ao DGP/DCEM, por ocasião do encerramento do curso;

VII - ligar-se diretamente com as OM operacionais, para as quais os alunos foram designados para cursar o CEB Sau, quando necessário;

VIII - encaminhar ao COTER a relação contendo as OM de destino dos oficiais recém-formados;

IX - apresentar proposta de alteração destas IR, quando julgar necessário; e

X - realizar o cadastramento do curso dos oficiais aprovados.

Art. 57. Compete às OM dos alunos do curso:

I - informar à DCEM/DGP qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada, no período entre o relacionamento inicial e a designação para o curso;

II - informar à ESFCEx qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada;

III - remeter ao DGP, pelo canal de Comando e de acordo com as Instruções Gerais para a correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), os requerimentos de adiamento de matrícula dos alunos relacionados por aquele ODS; e

IV - nomear em BI um oficial orientador do curso;

V - remeter à ESFCEx os requerimentos de trancamento de matrícula; e

VI - executar as atividades do curso conforme o PLADIS.

Art. 58. Compete às OM Operacionais designadas para a realização do curso:

I - executar as instruções conforme PLADIS, aos alunos do curso;

II - solicitar à ESFCEx o trancamento da matrícula nos casos previstos;

III - nomear em BI um Oficial Orientador do curso; e

IV - remeter à ESFCEx os requerimentos de trancamento de matrícula.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Nos casos em que o oficial Sv Sau não puder realizar o curso no ano seguinte à conclusão do CFO, será matriculado no próximo CEB.

Art. 60. A ESFCEx disponibilizará toda a documentação do curso no Portal de Educação do Exército Brasileiro.

Art. 61. A ESFCEx sanará quaisquer dúvidas das OM dos discentes a respeito do curso com relação à documentação ou a procedimentos a serem seguidos, sendo responsável pelas atividades de ensino e administrativas..

Art. 62. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelos Cmt ESFCEx, Dir Edc Sup Mil ou pelo Ch DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
Chefe do DECEx

ANEXO A

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nr	Resp	Evento	Prazos
01	ESFCEx	Apresentação do CEB aos alunos CFO Sv Sau.	OUT a NOV A-1
02		Remessa da relação de Of Sv Sau para publicação da designação para matrícula pelo DGP/DCEM.	Até 15 NOV A-1
03	DGP/DCEM	Publicação do relacionamento inicial.	Até 30 NOV A-1
04	OM e militar relacionado	Solicitação, se for o caso, de adiamento e remessa de informações julgadas necessárias.	Até 30 DEZ A-1
05	DGP/DCEM	Publicação da designação, do adiamento e indeferimento de matrícula no CEB.	Até 20 JAN A
06	OM e aluno	Apresentação na OM Operacional para início do curso.	Até 07 FEV A
07		Cadastro e inscrição no AVA do Portal de Educação do EB.	
08	OM Operacional	Publicação no BI da apresentação dos alunos.	
09		Início do curso.	
10	ESFCEx	Publicação da matrícula no curso.	
11		Remessa de informação dos matriculados à DCEM	Até 5 dias após o fato
12		Remessa de informações sobre trancamento, desligamento ou conclusão.	
13	OM e Aluno	Término do CEB.	Até 29 ABR A
14		Retorno a OM de origem por término do curso.	MAIO A
15		Remessa do Relatório de Término de Curso para a ESFCEx.	Até 15 JUL A
16	ESFCEx	Remessa da proposta de Calendário de Obrigações para a DESMil.	Até 05 AGO A
17		Remessa da proposta de alteração destas IR, quando necessário.	
18	DESMil	Proposta de alteração destas IR, quando necessário.	Até 15 SET A
19	ESFCEx	Remessa do Resultado Final para a DESMil.	Até 22 SET A
20	DESMil	Remessa do Resultado Final para o DECEx.	Até 29 SET A
21	DECEx	Promover alteração destas IR, quando necessário.	Até 06 OUT A
22		Remessa do Resultado Final para publicação pelo DGP.	
23	DGP	Publicação em Adt ao Boletim do Resultado Final do CEB.	Até 31 OUT A

LEGENDA: A- ano da realização do curso.
A-1 - ano anterior a realização do curso.

ANEXO B

FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ATIVIDADE

ADMINISTRAÇÃO MILITAR

Avaliador: ____ Data: ____/____/_______

ASPECTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBSERVAÇÕES
1. Planejamento e Preparação	---	
1.1 Está ciente dos regulamentos necessários.		
1.2 Prepara-se para a realização das atividades.		
2. Atividade propriamente dita	---	
2.1 Recebeu e conferiu a carga da seção satisfatoriamente, participando as possíveis alterações presentes.		
2.2 Realizou corretamente a confecção de um TREM, de acordo com o RAE (R-3).		
2.3 Realizou corretamente a confecção de um TEAM, de acordo com o RAE.		
2.4 Realizou corretamente a confecção de uma sindicância, de acordo com a legislação vigente.		
2.5 Gerenciou um projeto simples, de acordo com o Plano de Gestão da OM.		
AVALIAÇÃO GLOBAL		

Assinatura do avaliador: ____

CHEFIA E LIDERANÇA

Avaliador: ____ Data: ____/____/______

ASPECTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBSERVAÇÕES
1. Execução de Atividade	---	
1.1 Orienta adequadamente sua equipe na execução das atividades.		
1.2 Demonstra domínio e segurança na transmissão das ordens.		
1.3 Apresenta postura adequada ao papel (entusiasmo pelo conteúdo e pela profissão, apresentação, etc.).		
1.4 Motiva a equipe na execução da atividade.		
1.5 Fornece o tempo adequado para os subordinados cumprirem suas tarefas e missões		
1.6 Destaca os pontos mais importantes da atividade.		
1.7 Comunica-se utilizando linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão.		

1.8 Fala com tonalidade de voz adequada à plateia.		
AVALIAÇÃO GLOBAL		

Assinatura do avaliador: ____

CONDUTA CIVIL / MILITAR

Avaliador: ____ Data: ____/____/______

ASPECTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBSERVAÇÕES
1. Planejamento e Preparação	---	
1.1 Prepara-se para participar das atividades (apresentação individual).		
2. Atividade propriamente dita	--	
2.1 Participa de atividade social conforme as normas do bom convívio social.		
2.2 Apresenta postura adequada durante a atividade.		
2.3 Utiliza linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, isenta de erros e vícios, quando solicitado para fazer uso da palavra para parabenizar ou agradecer em público.		
2.4 Mantém preocupação com a higiene, alimentação e forma física.		
AVALIAÇÃO GLOBAL		

Assinatura do avaliador: ____

SERVIÇOS GERAIS E DE ESCALA

Avaliador: ____ Data: ____/____/______

ASPECTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBSERVAÇÕES
1. Planejamento e Preparação	---	
1.1 Está ciente dos regulamentos e normas necessários (RISG, Pasta de Ordens e outros).		
1.2 Prepara-se para a realização das atividades (apresentação individual).		
2. **Atividade propriamente dita**	---	
2.1 Realiza a Parada Diária corretamente.		
2.2 Após a Parada Diária, faz as orientações ao pessoal de serviço utilizando linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, motivando seu pessoal.		
2.3 Realiza inspeção do armamento da Guarda ao Quartel ao término da Parada Diária.		
2.4 Apresenta-se ao SCmt OM após a Parada Diária para receber orientações.		

2.5 Acompanha as refeições dos Cb/Sd.		
2.6 Realiza a conferência do armamento nas Reservas corretamente ao término do expediente, dando o pronto ao SCmt OM.		
2.7 Apresenta-se ao Cmt e SCmt OM ao término do expediente para receber orientações.		
2.8 Realiza o pernoite corretamente, orientado sua Guarda e rodantes quanto aos procedimentos dos postos e funções durante o período noturno.		
2.9 Supervisiona o treinamento da Guarda ao Quartel para recepção ao Cmt OM.		
2.10 Realiza a recepção ao Cmt OM corretamente, conforme regulamento vigente.		
2.11 Realiza, durante o expediente, treinamento do Plano de Defesa ao Aquartelamento (PDA).		
2.12 Tem conhecimento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e informa à sua Guarnição de Serviço as providências necessárias caso ocorra.		
AVALIAÇÃO GLOBAL		

Assinatura do avaliador: ____

INSTRUÇÃO GERAL

Avaliador: ____ Data: ____/____/_______

ASPECTOS AVALIADOS	APTO/ INAPTO	OBSERVAÇÕES
1. Planejamento e Preparação	---	
Procedeu à pesquisa, na OM, dos documentos relacionados: histórico da OM, Missão/Visão de futuro da OM e NGA.		
2. Atividade propriamente dita	--	
2.1 Identificou a Lei/Decreto e data de criação da OM, principais aspectos e vultos históricos a ela ligados.		
2.2 Identificou a missão do escalão superior, missão síntese do escalão superior e visão de futuro da OM.		
2.3 Identificou a estrutura organizacional da OM as OM que compõem os escalões superiores e subordinado, os Cmt, Ch ou Dir que compõem o escalão superior.		
2.4 Conhece as Normas Gerais de Ação da OM, identificando os principais aspectos.		
AVALIAÇÃO GLOBAL		

Assinatura do avaliador: ____

ANEXO C

RELATÓRIO DE TÉRMINO DE CURSO (RTC)

ÁREA COGNITIVA e PSICOMOTORA	
DISCIPLINA	CONCEITO
Administração Militar	
Chefia e Liderança	
Conduta Civil e Militar	
Serviços Gerais e de Escala	
Instrução Geral	

ÁREA ATITUDINAL		
AVALIAÇÃO	MENÇÃO	CONCEITO
Vertical		
Lateral		

Observações do Cmt, Ch, Dir OM sobre o discente (Avaliação Sintética)
____
____
____
____
____
____

______(local e data)_______

POSTO - NOME COMPLETO DA AUTORIDADE
Cmt, Ch, ou Dir da OM

ANEXO D

FICHAS DE AVALIAÇÃO ATITUDINAL

ESCALA DE AVALIAÇÃO DOS CONTEÚDOS ATITUDINAIS

A presente escala serve para a consecução das três modalidades de avaliação dos conteúdos atitudinais: vertical, lateral e autoavaliação. Utilize a escala de resposta apresentada abaixo, que varia de (A), não evidenciado, a (D) muito evidenciado, e marque com um "X" a letra que melhor lhe convém. Somente poderá haver uma resposta para cada item deste questionário.

Nº	ATITUDE	CONCEITO	A	B	C	D
1	AUTOCONFIANÇA	Agir com segurança e convicção nas próprias capacidades e habilidades, em diferentes circunstâncias. Está relacionada à atitude de iniciativa.				
2	METICULOSIDADE	Agir atendo-se às minúcias relevantes para o desempenho profissional.				
3	ORGANIZAÇÃO	Desenvolver atividades profissionais de forma sistemática e metódica.				
4	PLANEJAMENTO	Antecipar-se a fatos e situações, antevendo alternativas viáveis, de modo a evitar e/ou eliminar possíveis falhas na execução de uma tarefa.				

Legenda:

A- Não evidenciado; **B**- Pouco evidenciado; **C**- Evidenciado; **D**- Muito evidenciado.

NOME E ASSINATURA DO AVALIADOR	NOME E ASSINATURA DO DISCENTE	LOCAL	DATA

RECOMENDAÇÕES:

- Avalie com base em observações reais e dados objetivos e contextualizados;
- Familiarize-se com as descrições dos conteúdos atitudinais constantes na escala;
- Aproveite as situações de instrução, de serviço e atividades em geral, para realizar suas observações, contextualizando-as na oportunidade;
- Evite que um fato isolado influencie toda a sua avaliação;
- Seja imparcial, deixando de lado simpatias ou antipatias pessoais; e
- Conheça os erros de avaliação mais comuns e evite cometê-los.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E.** Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

______. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017. Altera** o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 200**. Brasília, 2017.

COMANDO DO EXÉRCITO. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

______. Comandante do Exército. **Portaria nº 2.058, de 30 de dezembro de 2019** Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 03. Brasília, 2020.**

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha Treinamento Físico Militar (EB20-MC-10.350), 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 45.** Brasília, 2005.

______. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a Orientação Técnico-Pedagógica aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 481, de 23 de novembro de 2016**. Aprova a Diretrizes de Educação a Distância para o Exército Brasileiro. (EB20-D10.046). **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 146, de 13 de agosto de 2018**. Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 33**. Brasília, 2018.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 324-EME, de 29 de outubro de 2019**. Regula o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2019.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 325-EME, de 29 de outubro de 2019**. Estabelece as Condições de Funcionamento do Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2019.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 96, de 22 de maio de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do QEM, QCO, Sv Saúde e do Sv Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), 1ª Edição. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2017.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 junho de 2011** - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 3ª edição (IREC - EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018**. Aprova as Normas para a Construção de Currículos - 4ª Edição (NCC – EB60-N-06.003). **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 236-DECEx, de 31 de outubro 2018.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002), 7ª edição. **Boletim do Exército nº 47.** Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 266, de 27 de novembro de 2018**. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército. Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2018.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2019.** Aprova as Normas para a Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais - NDACA, 3ª Edição, (EB60-N-05.013). Boletim do Exército nº 3. Brasília, 2020.

______. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 388, de 30 de dezembro de 2020**. Aprova as Normas para Avaliação da Aprendizagem - NAA, 5ª Edição, (EB60-N-60.004). Separata ao Boletim do Exército nº 01. Brasília, 2021.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, RJ, 3 de março de 2022.
www.decex.ensino.eb.br